



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3227-5564 – 3235-1741 – ramal 2003

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO 49/2015

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 32/2010, DE 4 DE AGOSTO DE 2010

~~Altera e substitui a Resolução CD nº 33/2008, que define os valores a serem pagos pelos trabalhos desenvolvidos visando à realização de Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas para curso de pós-graduação lato sensu do Ifes.~~

~~O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, no uso de suas atribuições legais, considerando as decisões do Conselho Superior em sua reunião de 02/08/2010, bem como:~~

~~—— I. o que está disposto na Legislação em vigor e na portaria nº 581, de 14 de maio de 2008, publicada pelo Ministro de Estado de Educação;~~

~~—— II. VR como valor de referência que corresponde ao maior Vencimento Básico da Administração Pública Federal;~~

~~—— RESOLVE regulamentar o pagamento de gratificações por encargo de Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas de curso de pós-graduação lato sensu do Ifes.~~

~~Art. 1º — O valor das gratificações será calculado em horas, observadas a natureza e a complexidade da atividade exercida. Parágrafo único. A retribuição não poderá ser superior a cento e vinte horas de trabalho anuais para o servidor, ressalvado o caráter de excepcionalidade, conforme o artigo 6º do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007.~~

~~Art. 2º — Será pago o valor de 0,55% de VR para cada texto corrigido, limitado a 8 (oito) textos por hora, a cada componente de Banca Examinadora da prova de Redação. Parágrafo único. Essa Banca fica responsável pela indicação de referências bibliográficas, definição dos temas e correção dos textos.~~

~~Art. 3º — Será pago 0,55% de VR por hora à Banca de Elaboração de Prova Escrita, correspondente a 14 (quatorze) horas de trabalho, para as provas de 1 (uma) a 10 (dez) questões.~~

~~Art. 4º — Será pago o valor correspondente a 0,3% de VR por hora ao(s) Coordenador(es) Geral(is) responsável(is) pela coordenação geral das atividades realizadas por ocasião da prova do concurso nas várias localidades onde transcorrem as provas.~~

~~Art. 5º — Será pago o valor correspondente a 0,2% de VR por hora aos fiscais de~~

corredor e ao auxiliar geral.

Art. 6º — Será pago o valor correspondente a 0,2% de VR por hora aos aplicadores de provas e aos médicos/enfermeiros.

Art. 7º — Será pago o valor correspondente a 0,18% de VR por hora aos motoristas de plantão e ao responsável pela digitação das inscrições.

Art. 8º — Será pago o valor correspondente a 0,13% de VR por hora aos receptores de inscrição e aos responsáveis pelo sorteio de pontos, limitados a, no máximo, 4 (quatro) horas por dia.

Art. 9º — Será pago o valor correspondente a 0,13% de VR por hora aos responsáveis pelos serviços de segurança/vigilância, limpeza, portaria e copa.

Art. 10. — Será pago o valor correspondente a 0,18% de VR por hora aos responsáveis pelos serviços de padronização e formatação dos cadernos de provas; reprodução de provas; controle da reprodução; acondicionamento/empacotamento e guarda de provas; ordenamento e etiquetagem de provas; digitação de notas e conferências; processamento das inscrições/gabaritos e resultados do concurso.

Art. 11. — Será pago o valor de 0,3% de VR por hora a cada componente da comissão responsável pela realização do concurso público, assim discriminado:

—— I. — 10 horas para confecção de Edital e manual do candidato;

—— II. — 25 horas para análise de currículos;

—— III. — 25 horas para entrevistas.

—— § 1º — A Comissão poderá nomear subcomissões com os professores do Programa de Pós-Graduação para realizar análise de currículos e entrevistas com os candidatos.

—— § 2º — Cada professor dessa subcomissão receberá 0,51% de VR por hora trabalhada.

—— § 3º — O presidente da Comissão Responsável pela Realização do Concurso receberá ainda um acréscimo de 10% da carga horária, conforme os itens I, II e III.

Art. 12. O componente da Comissão Responsável pela Realização do Concurso que participar em banca examinadora de qualquer natureza só receberá como participante dessa Comissão.

Art. 13. O Conselho Superior será responsável pela definição do pagamento de outros valores não previstos nesta Resolução.

Art. 14. O lançamento no Siape ocorrerá na rubrica “encargo curso/concurso” por meio da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 15. O pagamento de pessoas não integrantes do quadro de pessoal do Ifes será efetuado como “serviços prestados”.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Resolução do Conselho Diretor nº 33/2008, de 11 de novembro de 2008.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Denio Rebello Arantes
Presidente do Conselho Superior
Ifes